



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2014 – S.R.P.

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, através do seguinte endereço eletrônico: [karine\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:karine_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 – S.R.P.**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar que em obediência às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, fará realizar licitação na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, visando a contratação de Empresas para a eventual fornecimento de cartuchos e tonners (originais e novos), conforme disposto nos anexos deste Edital.

O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 18 de Fevereiro de 2014, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguinte horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br). – Serviços – Empresas – Editais (Licitações).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário por item.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 13 de Março de 2014 as 09:00 horas.**

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 020501 04.122.0011.2011.0000 3.3.90.30.00**

### **1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Especificações e Quantitativos (cartuchos originais);**
- ANEXO II – Especificações e Quantitativos (tonners originais);**
- ANEXO III – Especificações e Quantitativos (tonners novos e de primeiro uso);**
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;**
- ANEXO V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.**
- ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação**

### **1. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e tonners (originais e novos), conforme especificações e quantitativos descritos nos **Anexo I, II e III.**

### **1.2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

1.2.1 O item registrado deverá ser entregue nas quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria de Administração e Finanças.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

1.2.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a detentora do preço registrado deverá entregar o item registrado no **prazo máximo de 07 (sete) dias**.

1.2.3 A entrega do item registrado deverá ser feita no Almojarifado Central situado a Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro Capotuna, mediante prévio contato telefônico com o Sr. André Luis Tavares, através do telefone (19) 3867-4805 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 17:00 horas.

1.2.4 A Empresa detentora da Ata deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal de entrega do item registrado, devendo ser realizada a substituição ou manutenção do mesmo, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

1.2.5 Os Tonners Novos (primeiro uso) deverão ser entregues em embalagem interna plástica e externa de papelão, ambas lacradas. Além disso, na embalagem externa deverá constar o nome do fabricante, modelo do tonner e informações que este tonner é 100 % novo para primeiro uso.

1.2.6 A entrega e o transporte do item registrado não terão nenhum ônus para a Prefeitura

## **2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e a licitante vencedora de cada item terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério do Órgão Gerenciador da Ata.

2.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

2.3 Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

3.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e as empresas ou estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2 Consórcios;

3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariúna;

3.5 Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.6 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

## **4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.**

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, a taxa apresentada na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da menor taxa.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1 Os envelopes devem estar fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

### **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO N.º 025/2014.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 025/2014.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

6.1.1 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

6.1.2 Número do Pregão;

6.1.3 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

6.1.4 **Marca, valor unitário e total para os itens cotados e valor global**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo IV**.

6.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.1.7 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

6.1.8 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via email. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

6.2 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6.2.1 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

6.2.2 Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

6.2.3 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.4 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## **7. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

7.1 Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 7.4 a 7.5.9 deste edital.

7.2 Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

7.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.2.3 a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 7.3.2;

7.2.4 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

7.3.1 Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.3.2 O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.3.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## **7.4 Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa consistirá em:

7.4.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.4.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.4.2.1 No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.4.3 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples) e Sociedade Cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

7.4.4 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

## **7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

7.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão de Débitos Mobiliários;

7.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

7.5.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

7.6 As provas de regularidades deverão ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.7 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.7.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar a documentação que apresente alguma restrição onde será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a apresentação da documentação devidamente regularizada, seja por pagamento ou parcelamento do débito.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

7.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Licitadora convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Ata, ou revogar a Licitação.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

8.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 4 deste edital.

8.2 Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

8.2.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do item ao licitante vencedor.

8.3 O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

8.4 Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário por item.

8.5 As propostas com valores unitários superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

8.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 8.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**8.7.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.**

8.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.

8.9 A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.10.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.10.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.10.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.10.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

8.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

8.13 Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.14 Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a proposta de menor preço por item obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.16 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço unitário por item será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

8.17 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.18 Nas situações previstas nos itens 8.11, 8.12, 8.13 e 8.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário por item.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.20 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

8.21 O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.23 A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

8.24 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará os itens do objeto do certame a autor do melhor preço unitário por item, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

9.2 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

9.2.2 O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da Pregoeira, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 Caberá a Pregoeira classificar a licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pelo Senhor Prefeito Municipal, podendo este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

10.2.1 Cumpre ainda ao Senhor Prefeito Municipal o dever de invalidar esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

## **11. DO TERMO DE ATA**

11.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

11.3 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata no prazo estabelecido no subitem 15.1, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

11.5 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

## **12. DOS PREÇOS**

12.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita instalação do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Administração e Finanças.

13.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

13.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br) e [compras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.gov.br).

13.3 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.4 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da **conta bancária do Banco do Brasil** a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

## **14. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

14.2 Quando:

14.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

14.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.2.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Administração e Finanças;

14.2.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.2.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

15.1 O compromisso da instalação só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Secretaria de Administração e Finanças.

15.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.3 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

15.4.1 O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência das Ordens de Fornecimento até a sua entrega total.

15.5 A Secretaria de Administração e Finanças não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

15.6 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15.7 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia úteis, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelos telefones (19) 3867-9792, ou através do endereço eletrônico: karine\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

15.8 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

15.9 A Prefeitura poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

15.10 O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

15.11 Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

15.12 Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

15.13 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

existentes para os devidos esclarecimentos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte da Pregoeira.

15.14 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 13 de Fevereiro de 2014.

Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE CARTUCHOS ORIGINAIS

ÍTEM	QTDE.	IMPRESSORA/CARTUCHO	Qtde. por Cartucho
1	ATÉ 23 UN	CARTUCHO 10 (PLOTTER 110,500 E 800)	69 ML
2	ATÉ15 UN	CARTUCHO 11 CYAN (PLOTTER 110)	28 ML
3	ATÉ15 UN	CARTUCHO 11 AMARELO (PLOTTER 110)	28 ML
4	ATÉ15 UN	CARTUCHO 11 MAGENTA (PLOTTER 110)	28 ML
5	ATÉ15 UN	CARTUCHO 82 CYAN (PLOTTER 500 E 800)	69 ML
6	ATÉ15 UN	CARTUCHO 82 AMARELO (PLOTTER 500 E 800)	69ML
7	ATÉ15 UN	CARTUCHO 82 MAGENTA (PLOTTER 500 E 800)	69ML
8	ATÉ110 UN	CARTUCHO HP 122 XL COLOR	08 ML
9	ATÉ 160 UN	CARTUCHO HP 122 XL PRETO	06 ML
10	ATÉ100 UN	CARTUCHO HP 60 COLOR	07 ML
11	ATÉ170 UN	CARTUCHO HP 60 XL PRETO	12 ML
12	ATÉ120 UN	CARTUCHO HP 662 XL COLOR	08 ML
13	ATÉ160 UN	CARTUCHO HP 662 XL PRETO	6,5 ML
14	ATÉ40 UN	CARTUCHO HP 901 PRETO (HP J4660)	4,5 ML
15	ATÉ 25 UN	CARTUCHO HP 901 COLOR (HP J4660)	09 ML
16	ATÉ100 UN	CARTUCHO HP 21 PRETO	18 ML
17	ATÉ115 UN	CARTUCHO HP 22 COLOR	18 ML
18	ATÉ160 UN	CARTUCHO HP 27 PRETO	20 ML
19	ATÉ100 UN	CARTUCHO HP 28 COLOR	15 ML
20	ATÉ 50 UN	CARTUCHO HP 6615 PRETO	25 ML
21	ATÉ 50 UN	CARTUCHO HP 92 PRETO	09 ML
22	ATÉ 40 UN	CARTUCHO HP 93 COLOR	05 ML
23	ATÉ 40 UN	CARTUCHO HP 74 PRETO	20 ML
24	ATÉ 30 UN	CARTUCHO HP 75 COLOR	17 ML



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE TONNERS ORIGINAIS (COPIADORAS)

ÍTEM	QTDE.	MODELO COPIADORA
25	ATÉ 22 UN	TONNER CE 410 PRETO (HP PRO 400 MFP M475 DN)
26	ATÉ 12 UN	TONNER CE 411 CYAN (HP PRO 400 MFP M475 DN)
27	ATÉ 12 UN	TONNER CE 412 AMARELO (HP PRO 400 MFP M475 DN)
28	ATÉ 12 UN	TONNER CE 413 MAGENTA (HP PRO 400 MFP M475 DN)
29	ATÉ 22 UN	TONNER CLT K406S PRETO (SAMSUNG SCX 3305 FW)
30	ATÉ 15 UN	TONNER CLT C406S CYAN (SAMSUNG SCX 3305 FW)
31	ATÉ 15 UN	TONNER CLT M406S MAGENTA (SAMSUNG SCX 3305 FW)
32	ATÉ 15 UN	TONNER CLT Y406S AMARELO (SAMSUNG SCX 3305 FW)
33	ATÉ 05 UN	TONNER XEROX WORKCENTRE PE 16
34	ATÉ 30 UN	TONNER XEROX 6015 PRETO
35	ATÉ 18 UN	TONNER XEROX 6015 AMARELO
36	ATÉ 18 UN	TONNER XEROX 6015 CYAN
37	ATÉ 18 UN	TONNER XEROX 6015 MAGENTA





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO III

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE TONNERS NOVOS

ÍTEM	QTDE.	MODELO TONNER
38	ATÉ 20 UN	TONNER 12A8405 (LEXMARK E330)
39	ATÉ 65 UN	TONNER D103 (SAMSUNG 2950/4729)
40	ATÉ 38 UN	TONNER CF 211 CYAN (HP PRO 200 MFP M275)
41	ATÉ 38 UN	TONNER CF 212 AMARELO (HP PRO 200 MFP M275)
42	ATÉ 38 UN	TONNER CF 213 MAGENTA (HP PRO 200 MFP M275)
43	ATÉ 80 UN	TONNER CF 210 PRETO (HP PRO 200 M275)
44	ATÉ 50 UN	TONNER HP 2612
45	ATÉ 100 UN	TONNER CE 285
46	ATÉ 60 UN	TONNER HP 505
47	ATÉ 80 UN	TONNER HP 5949
48	ATÉ 95 UN	TONNER HP 7553
49	ATÉ 85 UN	TONNER HP CB 435
50	ATÉ 25 UN	TONNER HP CB 436
51	ATÉ 28 UN	TONNER HP CB 540 PRETO(HP 1215/1510/1515)
52	ATÉ 05 UN	TONNER 4096 (HP 2100)
53	ATÉ 170 UN	TONNER CE 310 PRETO (HP 1025/M175A)
54	ATÉ 100 UN	TONNER CE 311 CYAN (HP 1025/M175A)
55	ATÉ 100 UN	TONNER CE 312 AMARELO (HP 1025/M175A)
56	ATÉ 100 UN	TONNER CE 313 MAGENTA (HP 1025/M175A)
57	ATÉ 45 UN	TONNER CE 320 PRETO (HP 1415/1525)
58	ATÉ 30 UN	TONNER CE 321 CYAN (HP 1415/1525)
59	ATÉ 30 UN	TONNER CE 322 AMARELO (HP 1415/1525)
60	ATÉ 30 UN	TONNER CE 323 MAGENTA (HP 1415/1525)
61	ATÉ 18 UN	TONNER LEXMARK E260
62	ATÉ 18 UN	TONNER SAMSUNG ML 2850
63	ATÉ 105 UN	TONNER OKIDATA MB 480
64	ATÉ 35 UN	TONNER D101 (SAMSUNG SCX 3405)
65	ATÉ 50 UN	TONNER D105 (SAMSUNG 4600/4623)
66	ATÉ 20 UN	TONNER SAMSUNG ML 2010/4521
67	ATÉ 15 UN	TONNER SAMSUNG 4725
68	ATÉ 15 UN	TONNER SHARP AL 2030
69	ATÉ 15 UN	TONNER SHARP AL 1530/1645



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Pregão: 025/2014

ÍTEM	QTDE.	IMPRESSORA/CARTUCHO	Qtde. Cartucho	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATÉ 23 UN	CARTUCHO 10 (PLOTTER 110,500 E 800)	69 ML			
2	ATÉ15 UN	CARTUCHO 11 CYAN (PLOTTER 110)	28 ML			
3	ATÉ15 UN	CARTUCHO 11 AMARELO (PLOTTER 110)	28 ML			
4	ATÉ15 UN	CARTUCHO 11 MAGENTA (PLOTTER 110)	28 ML			
5	ATÉ15 UN	CARTUCHO 82 CYAN (PLOTTER 500 E 800)	69 ML			
6	ATÉ15 UN	CARTUCHO 82 AMARELO (PLOTTER 500 E 800)	69ML			
7	ATÉ15 UN	CARTUCHO 82 MAGENTA (PLOTTER 500 E 800)	69ML			
8	ATÉ110 UN	CARTUCHO HP 122 XL COLOR	08 ML			
9	ATÉ 160 UN	CARTUCHO HP 122 XL PRETO	06 ML			
10	ATÉ100 UN	CARTUCHO HP 60 COLOR	07 ML			
11	ATÉ170 UN	CARTUCHO HP 60 XL PRETO	12 ML			
12	ATÉ120 UN	CARTUCHO HP 662 XL COLOR	08 ML			
13	ATÉ160 UN	CARTUCHO HP 662 XL PRETO	6,5 ML			
14	ATÉ40 UN	CARTUCHO HP 901 PRETO (HP J4660)	4,5 ML			
15	ATÉ 25 UN	CARTUCHO HP 901 COLOR (HP J4660)	09 ML			
16	ATÉ100 UN	CARTUCHO HP 21 PRETO	18 ML			
17	ATÉ115 UN	CARTUCHO HP 22 COLOR	18 ML			
18	ATÉ160 UN	CARTUCHO HP 27 PRETO	20 ML			



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

19	ATÉ 100 UN	CARTUCHO HP 28 COLOR	15 ML			
20	ATÉ 50 UN	CARTUCHO HP 6615 PRETO	25 ML			
21	ATÉ 50 UN	CARTUCHO HP 92 PRETO	09 ML			
22	ATÉ 40 UN	CARTUCHO HP 93 COLOR	05 ML			
23	ATÉ 40 UN	CARTUCHO HP 74 PRETO	20 ML			
24	ATÉ 30 UN	CARTUCHO HP 75 COLOR	17 ML			
25	ATÉ 22 UN	TONNER CE 410 PRETO (HP PRO 400 MFP M475 DN)	-			
26	ATÉ 12 UN	TONNER CE 411 CYAN (HP PRO 400 MFP M475 DN)	-			
27	ATÉ 12 UN	TONNER CE 412 AMARELO (HP PRO 400 MFP M475 DN)	-			
28	ATÉ 12 UN	TONNER CE 413 MAGENTA (HP PRO 400 MFP M475 DN)	-			
29	ATÉ 22 UN	TONNER CLT K406S PRETO (SAMSUNG SCX 3305 FW)	-			
30	ATÉ 15 UN	TONNER CLT C406S CYAN (SAMSUNG SCX 3305 FW)	-			
31	ATÉ 15 UN	TONNER CLT M406S MAGENTA (SAMSUNG SCX 3305 FW)	-			
32	ATÉ 15 UN	TONNER CLT Y406S AMARELO (SAMSUNG SCX 3305 FW)	-			
33	ATÉ 05 UN	TONNER XEROX WORKCENTRE PE 16	-			
34	ATÉ 30 UN	TONNER XEROX 6015 PRETO	-			
35	ATÉ 18 UN	TONNER XEROX 6015 AMARELO	-			
36	ATÉ 18 UN	TONNER XEROX 6015 CYAN	-			
37	ATÉ 18 UN	TONNER XEROX 6015 MAGENTA	-			
38	ATÉ 20 UN	TONNER 12A8405 (LEXMARK E330)	COMPLETO			
39	ATÉ 65 UN	TONNER D103 (SAMSUNG 2950/4729)	COMPLETO			
40	ATÉ 38 UN	TONNER CF 211 CYAN (HP PRO 200 MFP M275)	COMPLETO			
41	ATÉ 38 UN	TONNER CF 212 AMARELO (HP PRO 200 MFP M275)	COMPLETO			



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

42	ATÉ 38 UN	TONNER CF 213 MAGENTA (HP PRO 200 MFP M275)	COMPLETO			
43	ATÉ 80 UN	TONNER CF 210 PRETO (HP PRO 200 M275)	COMPLETO			
44	ATÉ 50 UN	TONNER HP 2612	COMPLETO			
45	ATÉ 100 UN	TONNER CE 285	COMPLETO			
46	ATÉ 60 UN	TONNER HP 505	COMPLETO			
47	ATÉ 80 UN	TONNER HP 5949	COMPLETO			
48	ATÉ 95 UN	TONNER HP 7553	COMPLETO			
49	ATÉ 85 UN	TONNER HP CB 435	COMPLETO			
50	ATÉ 25 UN	TONNER HP CB 436	COMPLETO			
51	ATÉ 28 UN	TONNER HP CB 540 PRETO(HP 1215/1510/1515)	COMPLETO			
52	ATÉ 05 UN	TONNER 4096 (HP 2100)	COMPLETO			
53	ATÉ 170 UN	TONNER CE 310 PRETO (HP 1025/M175A)	COMPLETO			
54	ATÉ 100 UN	TONNER CE 311 CYAN (HP 1025/M175A)	COMPLETO			
55	ATÉ 100 UN	TONNER CE 312 AMARELO (HP 1025/M175A)	COMPLETO			
56	ATÉ 100 UN	TONNER CE 313 MAGENTA (HP 1025/M175A)	COMPLETO			
57	ATÉ 45 UN	TONNER CE 320 PRETO (HP 1415/1525)	COMPLETO			
58	ATÉ 30 UN	TONNER CE 321 CYAN (HP 1415/1525)	COMPLETO			
59	ATÉ 30 UN	TONNER CE 322 AMARELO (HP 1415/1525)	COMPLETO			
60	ATÉ 30 UN	TONNER CE 323 MAGENTA (HP 1415/1525)	COMPLETO			
61	ATÉ 18 UN	TONNER LEXMARK E260	COMPLETO			
62	ATÉ 18 UN	TONNER SAMSUNG ML 2850	COMPLETO			
63	ATÉ 105 UN	TONNER OKIDATA MB 480	COMPLETO			
64	ATÉ 35 UN	TONNER D101 (SAMSUNG SCX 3405)	COMPLETO			



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

65	ATÉ 50 UN	TONNER D105 (SAMSUNG 4600/4623)	COMPLETO			
66	ATÉ 20 UN	TONNER SAMSUNG ML 2010/4521	COMPLETO			
67	ATÉ 15 UN	TONNER SAMSUNG 4725	COMPLETO			
68	ATÉ 15 UN	TONNER SHARP AL 2030	COMPLETO			
69	ATÉ 15 UN	TONNER SHARP AL 1530/1645	COMPLETO			

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Data

-----  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 025/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_ PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_ PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Procurador Senhor \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 165/2013, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao fornecimento de \_\_\_\_\_, nas quantidades, especificações e marcas/fabricante abaixo mencionados:

Item 01: \_\_\_\_\_, Marca/Fabricante: \_\_\_\_\_,

Item 02: \_\_\_\_\_, Marca/ Fabricante: \_\_\_\_\_,

1.1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária nº. 020501 04.122.0011.2011.0000 3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

2.2.1 O item registrado deverá ser entregue nas quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

2.2.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a detentora do preço registrado deverá entregar o item registrado no **prazo máximo de 07 (sete) dias**.

2.2.3 A entrega do item registrado deverá ser feita no Almoxarifado Central situado a Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, mediante prévio contato telefônico com o Sr. André Luis Tavares, através do telefone (19) 3867-4805 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 17:00 horas.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

2.2.4 A **DETENTORA** deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal de entrega do item registrado, devendo ser realizada a substituição ou manutenção do mesmo, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

5.2.5 Os Tonners Novos (primeiro uso) deverão ser entregues em embalagem interna plástica e externa de papelão, ambas lacradas. Além disso, na embalagem externa deverá constar o nome do fabricante, modelo do tonner e informações que este tonner é 100 % novo para primeiro uso.

2.2.6 A entrega e o transporte do item registrado não terão nenhum ônus para a Prefeitura

2.2.7 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa **DETENTORA** da ata a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração e Finanças;





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- d) fornecer os itens conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar os itens solicitados de acordo com o endereço mencionado Ordem de Fornecimento.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 O(s) preço(s) para o fornecimento(s) futuro(s) é(são): Item 01, valor unitário R\$ \_\_\_\_\_, totalizando, R\$ \_\_\_\_\_; item 02, valor unitário R\$ \_\_\_\_\_, totalizando, R\$ \_\_\_\_\_, ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo um valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

6.2 Os preços referidos acima são finais e irremovíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, juntamente com os documentos solicitados em Cláusula 1.2, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Administração e Finanças.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, bem como a descrição dos itens;

7.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br) e [compras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.gov.br).

7.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.4 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.2 Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:**

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:**

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:**

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VII**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:**

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ....de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9792 email:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 025/2014**

**Processo Administrativo Nº 1400/2014**

**Contrato nº \_\_\_\_/2014.**

**Objeto:** Fornecimento de cartuchos e tonners

**Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Detentora:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**